



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 17/20

23 de Novembro de 2020



Organização Europeia
de Associações e
Sindicatos Militares

**31 Anos ao Serviço dos
Sargentos e de Portugal!**

"Importa Clarificar a Situação!"

**100% Sargentos
de Portugal!**

É público, e claramente assumido, não apenas decorrente do compromisso jurado com a Constituição e as Leis, mas também da inquestionável vontade para servir, que os Sargentos de Portugal estão disponíveis e empenhados no cumprimento da sua missão de servir o Povo português, no cumprimento do preceituado na Constituição da República Portuguesa.

Que dúvidas não existam relativamente à clara consciência e disponibilidade para servir!

Contudo, enquanto cidadãos conscientes e participativos, militares comprometidos e dirigentes associativos responsáveis, há questões que nos levam a exigir maior e claro esclarecimento!

O **Decreto-Lei nº 8/2020, de 08NOV**, que entrou em vigor em 9 de Novembro, regulamenta a aplicação e procede à execução do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, atendendo à evolução da situação epidemiológica.

Entretanto, vários militares foram já chamados para receber formação e dar cumprimento ao disposto neste Decreto-Lei, com vista ao reforço da capacidade de rastreio das autoridades e serviços de saúde pública, designadamente para a realização de inquéritos epidemiológicos, rastreio de contactos de doentes com COVID -19 e seguimento de pessoas em vigilância activa.

O **Despacho nº 11418-A/2020, de 18NOV**, determina a operacionalização deste reforço e o seu nº 1 refere a forma de identificação dos elementos que poderão integrar este reforço, entre eles os que estejam na situação prevista no artigo 25º-A do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13MAR, na sua redacção actual.

Assim, quem avança para este serviço é pessoal que se encontra em isolamento profilático ou ao abrigo do artigo 25º-A do Dec-lei nº 10-A (ou seja, imunodeprimidos e doentes crónicos) e que não estejam em regime de teletrabalho.

O nº 4 do Despacho nº 11418-A, define as prioridades e os critérios, desde profissionais de profissões regulamentadas da saúde; agentes da protecção civil que sejam mobilizados para o efeito; trabalhadores detentores de grau de licenciatura ou grau académico superior a este, de acordo com a afinidade da formação que detenham às funções exercidas; trabalhadores detentores de 12º ano de escolaridade ou curso equiparado.

O nº 1 do Artigo 8º do Dec-lei nº 8/2020, refere que o membro do governo (no nosso caso, o MDN) assegura a articulação com as restantes áreas governativas para garantir, quando necessário, o empenhamento de pessoal.

Admitindo e reconhecendo a necessidade de pessoal e a necessária coordenação com o CEMGFA e com os CEM's dos

Ramos para o empenhamento destes militares, várias questões, no entanto, se levantam:

- Estavam estes militares em isolamento profilático por serem imunodeprimidos ou doentes crónicos? Caso fossem, e como ao abrigo do nº 3 do artigo 25º-A do Dec-lei nº 10-A são "trabalhadores dos serviços essenciais", não se lhes aplica o regime dos imunodeprimidos e doentes crónicos!

Ora, um qualquer outro servidor do Estado que seja, por exemplo diabético ou tenha uma doença respiratória, está abrangido pelo regime dos doentes crónicos. Os militares, não estão? Onde entra a regulamentação do trabalho nestas questões? A situação derivada da COVID-19 tem aplicações diferentes para os militares? Até na doença? Pois, assim parece!

- Por outro lado, face à tão propalada, conhecida e sentida falta de efectivos, cabe também perguntar: nas suas unidades não tinham estes militares funções e trabalhos atribuídos? Quem passa a desempenhá-los?

Esta forma de empenhamento pode passar a errada ideia de que há militares para responder a todas e demais solicitações. É necessário dizer aos cidadãos, com verdade, que assim não acontece! **Não é possível ter cada vez menos efectivos para responder a cada vez mais solicitações!**

Se, repetidamente se afirma em público, o drama da escassez de efectivos, como é que o cidadão menos informado da realidade militar vai entender esta incoerência? Os militares não podem ser, sempre, pau para toda a obra!

Todos percebemos o cansaço dos profissionais de saúde, nas suas várias vertentes. E com eles estamos inquestionavelmente solidários! Esse é, sem dúvida, um problema de todos, mas que cabe ao governo resolver! Não é de hoje que há falta de médicos, enfermeiros e outros profissionais! Não é de hoje que há falta de funcionários públicos! Não é de hoje que há cada vez mais falta de militares! Sobretudo na base da cadeia, sobretudo no plano da execução! E este factor não está a ser resolvido!

O Decreto-Lei nº 9/2020, de 21NOV, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência, entra em vigor a 24 de Novembro. O seu Artigo 10º, diz, muito laconicamente, que as forças armadas participam, sendo a participação coordenada pelo respectivo comando!

Posto isto, mais uma questão se coloca: **quem responde às perguntas que os militares legitimamente colocam, sem que, apesar das dificuldades, deixem de dar o seu melhor no cumprimento da missão de servir o Povo Português!**

Os Sargentos de Portugal, e os Militares em geral, merecem respostas concretas a estas interrogações pois merecem ser efectivamente respeitados!

A Direcção